



1228466

00135.207622/2020-93



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO N.º 3593/2020/GM.MMFDH/MMFDH

Brasília, 17 de junho de 2020.

Ao Senhor
FELIPE SANTA CRUZ
Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil
SAUS Quadra 05, Lote 1, Bloco M
70.070-939 Brasília-DF

presidencia@oab.gov.br

Assunto: Políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, face à pandemia causada pelo COVID-19.

Senhor Presidente,

Cumprimentado-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício nº 285/2020-GPR (1154587), de 13 de abril de 2020, por meio do qual essa Ordem dos Advogados do Brasil trata de ações necessárias ao enfrentamento à violência contra a mulher, face à pandemia causada pelo COVID-19, para informar que a demanda foi objeto de análise da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, que, em resposta, apresentaram as informações constantes nos documentos abaixo relacionados, os quais encaminhamos para conhecimento:

- I - Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres - Ofício nº 670/2020/GAB.SNPM/SNPM/MMFDH (1228110); e
- II - Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - Ofício nº 335/2020/ONDH/MMFDH (1222486).

Ademais, permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DAMARES REGINA ALVES

Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Dameres Regina Alves, Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, em 18/06/2020, às 17:21, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1228466** e o código CRC **3967DA62**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.207622/2020-93 SEI nº 1228466
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 6120273900
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocolo@mdh.gov.br



1228110

00135.207622/2020-93



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres

OFÍCIO N.º 670/2020/GAB.SNPM/SNPM/MMFDH

Brasília, 17 de junho de 2020.

À Senhora,

CHRISTIANE ZANZONI

Coordenadora-Geral do Gabinete da Ministra

Assunto: Políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, face à pandemia causada pelo COVID-19.

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, em resposta ao OFÍCIO-CIRCULAR Nº 130/2020/GM.MMFDH/MMFDH, dirigido à Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SNPM), faço menção ao para conhecimento e providências acerca do Ofício n. 285/2020-GPR, por meio do qual a Ordem dos Advogados do Brasil apresenta sugestões de medidas nacionais, bem como recomendações devidas aos Estados Federativos de enfrentamento à violência contra as mulheres durante a pandemia, esta Secretaria agradece a citada contribuição e informa que tem implementado uma série de ações voltadas para o enfrentamento da violência contra as mulheres desde o início do surto de COVID-19 no Brasil.
2. Dados recentes da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 corroboram estudos internacionais que apontam acréscimo dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher no contexto da pandemia do novo coronavírus. Segundo a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, o número de denúncias de violência contra a mulher aumentou 14% nos quatro primeiros meses de 2020, em relação ao mesmo período no ano passado. Entre janeiro e abril de 2019, foram de 32,9 mil, contra 37,5 mil no mesmo período deste ano, com destaque para o mês de abril, que apresentou aumento de 37,6%, no comparativo entre os dois anos.
3. Visando combater o aumento dos índices de violência contra as mulheres no contexto do distanciamento e isolamento sociais decorrentes da pandemia do novo coronavírus, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) lançou o “Plano de Contingência da Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres no contexto de COVID-19”, no qual são elencadas uma série de ações a serem implementadas com diversos atores da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, de forma a garantir os direitos e a proteção das mulheres em situação de violência.
4. O Plano de Contingência tem como objetivo fortalecer o enfrentamento à violência doméstica contra a mulher durante o período da pandemia de COVID-19, considerando a necessidade de isolamento social e confinamento, que pode levar ao aumento de casos de violência contra as mulheres. O Plano prevê ações em quatro eixos, a saber: Prevenção (campanhas de conscientização e materiais informativos); Combate (fortalecimento da Lei Maria da Penha e responsabilização dos agressores); Garantia de Direitos (cumprimento de tratados e recomendações internacionais de direitos das mulheres); Assistência (fortalecimento da Rede de Atendimento).

5. Entre as diversas ações previstas nos quatro eixos estruturantes do Plano (Combate, Prevenção, Assistência e Garantia de Direitos), algumas já foram finalizadas (ou se encontram em fase final de implementação) e várias estão em execução.

Tabela: Ações Implementadas do Plano Nacional de Contingência à Violência Doméstica e Familiar durante a Pandemia de COVID-19

EIXO DA PREVENÇÃO

- Publicação de duas cartilhas: uma sobre os serviços da rede de atendimento e outra sobre o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher disponíveis na página da SNPM (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/publicacoes-1>).
- Realização da Campanha Vigilância Solidária, que tem o objetivo de sensibilizar vizinhos para o combate à violência contra a mulher, em parceria com a Confederação Nacional dos Síndicos e a Associação Brasileira de Síndicos e Síndicos Profissionais (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/ministerio-realiza-acao-de-enfrentamento-a-violencia-em-condominios>).
- Realização da campanha de conscientização e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no contexto da pandemia, informando o Ligue 180 como canal de denúncias (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/denuncie-a-violencia-domestica-1/facebook-e-instagram>).
- Parceria no Programa Você Não Está Sozinha, com o Instituto Avon e outras 10 instituições da sociedade civil e do poder público. A iniciativa é uma resposta ao aumento de casos de violência doméstica durante o período de quarentena adotado para conter o avanço da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) no Brasil. <http://www.vocenaostasozinha.org/>

EIXO DO COMBATE

- Articulação com as Coordenadorias de Violência Doméstica contra a Mulher dos Tribunais de Justiça para levantamento de informações sobre medidas protetivas de urgência e para viabilização da comunicação e concessão de MPUs por meio eletrônico (para informações adicionais, vide itens “c”; “e”, do Plano).
- Criação de Grupo de Trabalho “Ocorrências Policiais e Medidas Protetivas de Urgência On-line”, com a participação dos segmentos da segurança pública e do sistema de justiça.
- Criação do aplicativo Direitos Humanos BR, disponível para celulares com sistema Android e iOS, que viabiliza denúncias on-line de violência contra as mulheres no Ligue 180.
- Realização de reuniões da SNPM e da Ouvidoria de Direitos Humanos com a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres do Distrito do Federal, visando à discussão de projeto-piloto para inclusão dos organismos de políticas para as mulheres no fluxo de denúncias do Ligue 180.
- Divulgação e disponibilização de dados relativos à violação de direitos das mulheres do Ligue 180, de forma a subsidiar as ações de enfrentamento à violência contra as mulheres. <https://ouvidoria.mdh.gov.br/portal/indicadores>

EIXO DA GARANTIA DE DIREITOS

- Recomendações de iniciativas de enfrentamento à violência contra as mulheres durante a pandemia, para os organismos de políticas para as mulheres (vide item “c”).

EIXO DA ASSISTÊNCIA

- Elaboração de notas técnicas para orientar a assistência às mulheres em situação de violência e garantir o funcionamento da rede de atendimento durante a pandemia, tendo por base as recomendações das autoridades sanitárias quanto à necessidade de distanciamento e isolamento sociais e as especificidades da violência doméstica e familiar contra a mulher (para informações adicionais, vide item “c”).
- Reunião com as gestoras dos organismos de políticas para as mulheres para discussão da assistência às mulheres em situação de violência e para levantamento de necessidades no contexto da pandemia de COVID-19 (vide item “c”).
- Criação de Grupo de Trabalho para a instituição de diretrizes e instrumento normativo de constituição da Rede Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em parceria com o COCEVID, COPEVID, CONDEGE, CONCPC e CNCG.

6. Conforme mencionado acima, o MMFDH lançou o Plano Nacional de Contingência da Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres durante a pandemia de COVID-19. Muitas das iniciativas em andamento no referido Plano fazem parte de um instrumento mais amplo de política pública, a saber o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio, a ser divulgado até o final de 2020. Similarmente ao Plano de Contingência, o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio estará estruturado nos eixos da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: prevenção, combate, assistência, garantia de direitos, produção de dados e informações.

7. A Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres junto ao reforça o compromisso com a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e se coloca à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Ricardo Lustosa Jacobina
Chefe de Gabinete / SNPM
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lustosa Jacobina, Chefe de Gabinete**, em 17/06/2020, às 17:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1228110** e o código CRC **4F5D8F88**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.207622/2020-93 SEI nº 1228110

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 20272994
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br



1222486

00135.207622/2020-93



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

OFÍCIO N.º 335/2020/ONDH/MMFDH

Brasília, 12 de junho de 2020.

À senhora
Christiane Zanzoni
Coordenadora-Geral do Gabinete da Ministra
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Assunto: Políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, face à pandemia causada pelo COVID-19.

1. Em atenção ao Ofício-Circular nº 130/2020/GM.MMFDH/MMFDH (SEI nº 1154608), informa-se que esta Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos está atuando em alinhamento com as demais setoriais desta Pasta, no intuito de fortalecer as medidas de proteção das mulheres em situação de violência, sobretudo no cenário de pandemia ora vivenciado.
2. Nesse sentido, informa-se que, em 15.05.2020, o Governo Federal, por meio desta Pasta, lançou uma campanha Nacional de Conscientização e Enfrentamento à violência contra a mulher, como demonstra reportagem institucional acessível por meio do seguinte *link*: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/maio/governo-federal-lanca-campanha-contraviolencia-domestica>.
3. Feitas essas considerações, esclarece que as demais proposições constantes no Ofício nº 285/2020-GPR (SEI nº 1154587), oriundo da Ordem dos Advogados do Brasil, transcendem às competências regimentais desta Ouvidoria, conforme explicitado no Ofício nº 300/2020/CGSIAM/ONDH/MMFDH (SEI nº 1221644).

Atenciosamente,

FERNANDO CÉSAR PEREIRA FERREIRA
Ouvidor Nacional de Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Fernando César Pereira Ferreira, Ouvidor(a) Nacional de Direitos Humanos**, em 12/06/2020, às 15:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1222486** e o código CRC **1584F782**.



Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.207622/2020-93 SEI nº 1222486
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 6120273900
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocolo@mdh.gov.br



1221644

00135.207622/2020-93



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Coordenação-Geral do Sistema Integrado de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180

OFÍCIO N.º 300/2020/CGSIAM/ONDH/MMFDH

Brasília, 10 de junho de 2020.

Ao Sr Ouvidor
Fernando César Pereira Ferreira
Ouvidor Nacional de Direitos Humanos
Esplanada dos Ministérios - Bloco A
70054906 – Brasília/DF

Assunto: Políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, face à pandemia causada pelo COVID-19.

1. Em atenção ao Ofício n. 185/2020 - GPR o qual versa sobre o isolamento social no contexto da COVID 19 e o aumento da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como a necessidade de fortalecimento das medidas de proteção das mulheres, informamos que essa Coordenação-Geral, alinhada com as demais áreas deste Ministério e em consonância com a solicitação feita.
2. Em 15 de maio desse ano, o Governo Federal por meio desse Ministério, lançou uma campanha Nacional de Conscientização e Enfrentamento à violência contra a mulher, como demonstra o link da reportagem que segue: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/maio/governo-federal-lanca-campanha-contravioencia-domestica> .
3. Ressaltamos que as demais proposições não se aplicam às competências desta coordenação

Respeitosamente,

KARLA PONCE LEON LIRA COUTO

Coordenação-Geral de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência

Documento assinado eletronicamente por **Karla Ponce Leon Lira Couto, Coordenador(a)-Geral - Ligue 180**, em 12/06/2020, às 08:24, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1221644** e o código CRC **838B93DC**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.207622/2020-93 SEI nº 1221644
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone:
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br